

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO

N° 038/2020.

PERMITE, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DE DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o dever público de tomada de medidas cada vez mais urgentes para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, não previstos no rol do art. 1º do Decreto 037/2020;

CONSIDERANDO a outorga legal prevista no Art. 88, I, alínea "o" da Carta Magna Municipal;

DECRETA:

- **Art. 1º** Em complementação e integração ao Decreto Municipal nº 037/2020, ficam autorizadas o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
- I Lotéricas, Bancos e afins;
- II Casas de Ração e de serviços de alimentação e cuidado com animais pet shops;
- III Clínicas Médicas e Veterinárias;
- IV Distribuidoras de Gás de cozinha;
- V Atividades de Delivery.

Parágrafo Único – O funcionamento dos estabelecimentos comerciais previstos nos incisos I ao V deste artigo, ficam restritos a 20% de suas capacidades de lotação, sendo obrigatório o uso de EPIs (equipamentos de proteção individuais) para todos os funcionários.

- Art. 2º Ficam suspensos:
- I o expediente externo de toda Administração Pública Municipal, com exceção dos Serviços Públicos essenciais;
- II os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos deste Ente Federativo.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo se, "in totum" os termos do Decreto nº 037/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2020.

> Josias Quintal de Oliveira Prefeito